



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. PRÊAMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 80.990.294/0001-85, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1.1. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso III, alínea f; e
b) Resolução nº 002/2024, de 12 de março de 2024.

1.1.2. Processo Administrativo nº 12/2025

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para o fornecimento de inscrições em cursos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme discriminado a seguir:

Contratação da empresa UVESC – UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, para o fornecimento de 2 inscrições para o evento “Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela UVESC”, o qual acontecera na cidade de Florianópolis - SC nas datas de 12 a 15 de agosto de 2025.

2.2. DETALHAMENTO

Item	Serviço/objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de inscrições para as vereadoras Renata Pacheco Ribeiro e Alessandra Manenti Burigo	Inscrição	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
Valor total					R\$ 2.700,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de capacitação institucional desta Câmara Municipal, por meio da participação de seus vereadores em evento de formação continuada.

Trata-se do Seminário Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, em Florianópolis-SC.

A participação no evento visa o fortalecimento das competências técnicas, legislativas, administrativas e fiscais dos agentes públicos, promovendo atualização em temas relevantes da administração pública e do Poder Legislativo municipal.



Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

Para atender a essa demanda de forma eficaz, é fundamental que a capacitação seja realizada por uma empresa que possua notória especialização nas áreas mencionadas, garantindo a qualidade e a profundidade técnica necessárias ao pleno desenvolvimento das competências requeridas.

Demais justificativas para esta contratação, consta nos documentos de solicitação de inscrição no curso e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

5. FORNECEDOR

5.1. A Contratada neste procedimento é a empresa a seguir discriminada:

5.1.1. Empresa UVESC – UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885, sala 1301, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis-SC.

6. VALOR

6.1. Valor estimado da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente à 2 (duas) inscrições, no evento “SEMINARIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS”.

6.2. Através de pesquisa realizada com outras entidades públicas, conforme anexo a este processo de inexigibilidade, constatou-se que o preço proposto para a participação no evento revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores pagos para inscrições em outros cursos e treinamentos técnicos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos cursos e emissão das notas fiscais.

7.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Turvo/SC no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após apresentação da nota fiscal e certificado de participação, devidamente atestados.

7.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Turvo, exercício de 2025, na classificação: Recursos orçamentários: 3.3.90. Aplicações Diretas.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

8. HABILITAÇÃO

8.1. A contratada atende à exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo ou através do link <https://uvesc.org.br/documentos-de-habilitacao/>. Sendo:

- a) CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certificado que comprove a notória especialização.

Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A execução do objeto se dará de forma presencial, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, conforme o cronograma em anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, na seguinte rubrica:

10.1.1. Recursos orçamentários: 3.3.90. Aplicações Diretas

10.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Através de pesquisa realizada com outras entidades públicas, constatou-se que o preço proposto pela contratada para a participação no curso, revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outros cursos de capacitação e treinamento, e oferecendo ainda valores tabelados para todas as Câmaras Interessadas na participação do Seminário, havendo apenas diferença de valores para Câmaras Filiadas e Não Filiadas.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1. As inscrições para o evento “SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, é promovido exclusivamente pela FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA, CNPJ 76.875.731/0001-42, a qual atende a comprovação de notória especialização, conforme Declaração constante nos documentos em anexo, onde consta que a mesma tem a “finalidade de promover congressos, cursos, seminários, encontros e outras atividades afins, a nível estadual e regional, para estudo de moções, teses, projetos de leis, leis, eventos da esfera político administrativa, social e econômica, bem como o aperfeiçoamento



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

e treinamento dos associados, buscando a aplicação dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias individuais e coletivos, previstos na carta magna”.

12.2. Demais justificativa, encontra-se apresentada nas solicitações de participação no curso, anexas a este processo.

12.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

12.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Turvo/SC, 11 de agosto de 2025.

Jussara Panatto Daros
Agente de Contratações



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, para o fornecimento de 02 (duas) inscrições para o “Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina”, promovido pela UVESC, a realizar-se entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Florianópolis/SC.

1.2. Tabela de orçamento:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de inscrições para as vereadoras Renata Pacheco Ribeiro e Alessandra Manenti Burigo	Inscrição	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
Valor Total:					R\$ 2.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento das atividades legislativas. O seminário abordará temas como agricultura, desafios urbanos, saneamento básico, oratória, ética política, comunicação institucional, mobilidade e participação feminina no Legislativo, oferecendo subsídios para o exercício do mandato com maior eficiência e responsabilidade.

2.2. A participação das vereadoras Renata Pacheco Ribeiro e Alessandra Manenti Búrgio, busca assegurar que o Poder Legislativo Municipal esteja em sintonia com os desafios contemporâneos da gestão pública, promovendo o desenvolvimento local e a qualificação dos agentes políticos.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acesso ao curso se dará presencialmente entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, em Florianópolis/SC.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

- 4.2. Aplicar à contratada as sanções cabíveis, caso necessário;
4.3. Efetuar os pagamentos conforme previsto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, arcando com os riscos e despesas de sua execução;
5.2. Informar a contratante sobre qualquer irregularidade ou impedimento;
5.3. Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
5.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É **vedada** a subcontratação do objeto contratual.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Caberá às Vereadoras inscritas atestarem a participação presencial no evento e apresentar **certificado de conclusão**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Turvo/SC no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após apresentação da nota fiscal e certificado de participação, devidamente atestados.
8.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Turvo, exercício de 2025, na classificação: Recursos orçamentários: 3.3.90. Aplicações Diretas

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Não haverá reajuste no valor contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada poderá sofrer sanções conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:
- Inexecução parcial ou total do objeto;
 - Atrasos injustificados;
 - Fraude na execução;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Prática de atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública.
- 10.2. Sanções previstas:
- **Advertência**;
 - **Multa moratória de 1% ao dia** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

- **Multa compensatória de 10%** sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total;
- Multa proporcional no caso de inexecução parcial;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- **Declaração de inidoneidade.**

10.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, observando-se o rito da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

10.4. As multas ou prejuízos serão descontados de valores devidos, recolhidas ou cobradas judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

10.5. Caso o valor da multa não cubra os prejuízos, a contratante poderá buscar o ressarcimento judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

10.6. A autoridade competente levará em consideração a gravidade do ato, o dano causado, o caráter educativo da sanção e o princípio da proporcionalidade.

10.7. Havendo indícios de infração nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

Turvo/SC, 11 de agosto de 2025.

Maria Eduarda de Luca Cirimbelli
Assessora Jurídica Parlamentar